



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **DISPENSA ELETRÔNICA 010/2025**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025**

##### **1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto serviços de publicidade destinados à divulgação das ações institucionais da Câmara Municipal de Igarassu-PE, com a veiculação de campanhas, eventos e anúncios em formato digital em site/blog e redes sociais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no aviso de Dispensa.
- 1.2. A natureza do objeto deste instrumento trata de serviços de publicidade institucional, com foco em divulgação digital.
- 1.3. Os quantitativos de serviços estão descritos na tabela abaixo:

| Item                     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid. | Qnt. | Valor unit. | Valor total      |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------|------------------|
| 1                        | Serviço de publicidade destinados à divulgação das ações institucionais da Câmara Municipal de Igarassu-PE, por meio de veículo digital especializado em conteúdo político, através de veiculação de banner em plataforma desktop com opção de link com acesso direto ao site da Câmara Municipal de Igarassu<br>Proporções mínimas: 300/250px. | mês   | 12   | 1700,00     | 20.400,00        |
| <b>Valor total (R\$)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |      |             | <b>20.400,00</b> |



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 1.4. O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

- 2.1. A contratação de serviços de publicidade para a Câmara Municipal de Igarassu-PE justifica-se pela necessidade de divulgar de forma eficaz as ações do legislativo municipal, promover a transparência da gestão e estimular a participação ativa dos cidadãos.
- 2.2. A publicidade institucional desempenha um papel crucial no fortalecimento da imagem da Câmara, na disseminação de informações relevantes sobre projetos de lei, audiências públicas e demais atividades legislativas, e na promoção do diálogo entre os vereadores e a comunidade.
- 2.3. A divulgação das ações da Câmara de Vereadores é essencial para garantir o acesso da população às informações sobre o trabalho legislativo, permitindo que os cidadãos acompanhem e fiscalizem a atuação de seus representantes.
- 2.4. A publicidade contribui para aumentar a transparência da gestão, ao tornar públicas as decisões e os debates que ocorrem no âmbito da Câmara. Além disso, uma comunicação eficaz fortalece a imagem institucional da Câmara, promovendo o engajamento da sociedade e o interesse pela política local.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 3.1. A solução a ser contratada compreende a prestação de serviços de publicidade para a divulgação das ações da Câmara Municipal de Igarassu-PE, por meio da criação e veiculação de campanhas e anúncios em formato digital, com foco na disponibilização de banner com link direcionado para o site institucional da Câmara Municipal de Igarassu-PE
- 3.2. A contratação dos serviços de publicidade tem como objetivo geral promover a divulgação das ações da Câmara Municipal de Igarassu-PE, e como objetivos específicos: divulgar ações legislativas,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

promover eventos, informar sobre serviços oferecidos pela Câmara, e fortalecer os canais de comunicação entre a Câmara e a sociedade.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço global.
- 4.2. A execução dos serviços ocorrerá sem interrupções, conforme as necessidades da Contratante.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.
- 5.2. O contrato terá duração de 12 (doze) meses e os serviços deverão ser prestados durante todo o período contratual.
- 5.3. Os serviços serão executados conforme as necessidades da Câmara Municipal de Igarassu, seguindo o calendário de suas atividades.
- 5.4. A execução dos serviços de divulgação deve ser realizada pelo contratado, vedada a subcontratação.
- 5.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício com a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**

- 6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um funcionário da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.
  - 6.2.1. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.3. A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

6.3.1. Gestor:

6.3.2. Fiscal:

- 6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.
- 6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 6.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.
- 6.7. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.
- 6.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.
- 6.9. Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.
- 6.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.
- 6.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:
  - 7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
  - 7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:
  - 7.2.1. Cumprimento dos termos estabelecidos no contrato;
  - 7.2.2. Qualidade dos serviços técnicos prestados.
- 7.3. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 7.3.1. Não produziu os resultados acordados;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.4. As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.
- 7.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de transação bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

- 8.1. O objeto deste instrumento se enquadra como serviço comum.
- 8.2. A seleção do prestador se dará mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. O presente processo será publicado, por meio de extrato de Aviso de Dispensa de Licitação, no Diário Oficial, no Portal da Transparência e no site institucional da Câmara Municipal de Igarassu, para convocação de possíveis interessados para participarem da dispensa de licitação.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo total máximo estimado para a futura contratação é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
- 9.2. O cálculo do valor estimado considerou, conforme demonstrado na Tabela-1, o preço unitário referencial de cada página, que foram multiplicados pela quantidade de 12 (doze) meses.
- 9.3. A estimativa foi apurada mediante a solicitação de orçamentos diretamente a fornecedores da região.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas correrão por conta de recursos próprios oriundos das transferências de duodécimos para a Câmara, consignados na dotação orçamentária:

0412201002.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

## **11. DO FORO**

11.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou lides, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de IGARASSU, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarassu, 15 de julho de 2025.

---

Marília Karla da Silva Santos

---

Flávia Gomes de Oliveira



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

## **ANEXO II**

### **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025**

#### **DISPENSA Nº 011/2025**

#### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

##### **1) Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

##### **2) Regularidade fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal mediante apresentação de declaração, sugerindo-se o modelo do Anexo II-A.

### **3) Habilitação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos 1º e 2º graus) da sede da licitante ou de seu domicílio.
  - i) A certidão descrita no subitem “3.2.” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem “3.1.”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
  - ii) Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

### **4) DECLARAÇÃO UNIFICADA - ANEXO III**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), sediada em (endereço completo), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa de licitação, que:

A) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso e seus anexos;

B) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste Aviso e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências;

C) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

D) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88;

E) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

F) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991;

G) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

H) que atende aos requisitos de Sustentabilidade Ambiental;

I) que cumpre as exigências da LGPD;

J) que tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes deste Aviso de Dispensa de Licitação;

K) que os documentos apresentados são autênticos;

L) que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- M) que não possui em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- N) que NÃO possui parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Câmara Municipal de Igarassu;
- O) que os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências deste Aviso;
- P) que conhece a legislação relativa à licitação, bem como os termos e condições deste Aviso.
- Q) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DIGITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU E A EMPRESA \_\_\_\_\_ .**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, com sede na Rua Barbosa Lima, nº 34 – Centro – Igarassu/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.887/0001-50, representada por seu Presidente, Sr. Valdemir Nunes de Souza, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicidade institucional digital, com veiculação de banners informativos e de interesse público em site/blog de conteúdo político, com acesso redirecionado ao site da Câmara Municipal de Igarassu, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- 1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

**1.2.1.** Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Dispensa nº 010/2025);

**1.2.2.** Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

**1.2.3.** Aviso de Dispensa e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 035/2025.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e observada a legislação vigente;

2.2. O serviço será prestado de forma contínua durante todo o período contratual, conforme as necessidades da CONTRATANTE e cronograma de postagens e veiculações acordado entre as partes.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à prestação mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_, de acordo com a proposta comercial vencedora;

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada de relatório de execução (prints e links) e documentos de regularidade fiscal;

3.3. O valor total estabelecido compreende todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, incluindo despesas com administração, tributos, frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado, não cabendo à CONTRATADA qualquer reivindicação adicional de pagamento.

3.4. Juntamente com a nota fiscal e o relatório mensal, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente, a cada pagamento, as seguintes certidões atualizadas:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 3.4.1. I – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Receita Federal/PGFN);
- 3.4.2. II – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (INSS);
- 3.4.3. III – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 3.4.4. IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, na agência e estabelecimento bancário indicados por esta, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 3.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:  $I = (6 / 100) / 365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 3.8. Fica expressamente vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses autorizadas expressamente pela Lei nº 14.133/2021.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 4.1. O serviço será executado sob o **regime de empreitada por preço global**, com periodicidade mensal de veiculação;
- 4.2. A CONTRATADA deverá manter em funcionamento, de forma ininterrupta, os banners veiculados e prestar os serviços conforme cronograma e plano de veiculação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos:
  - 5.1.1. I – Executar os serviços conforme especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta;
  - 5.1.2. II – Realizar as veiculações de banners com links ativos para o site da Câmara;
  - 5.1.3. III – Apresentar, junto com a nota fiscal, **relatório mensal** de veiculação (com prints das postagens e links válidos);
  - 5.1.4. IV – Manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato;
  - 5.1.5. V – Não subcontratar o objeto do presente contrato;
  - 5.1.6. VI – Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos a terceiros decorrentes da execução do serviço.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. São obrigações da CONTRATANTE:
  - 6.1.1. I – Fornecer os conteúdos, imagens e informações que deseja veicular;
  - 6.1.2. II – Designar o fiscal do contrato;
  - 6.1.3. III – Atestar os serviços realizados para fins de pagamento;
  - 6.1.4. IV – Efetuar os pagamentos conforme pactuado;
  - 6.1.5. V – Exigir da CONTRATADA a fiel observância das condições contratuais;
  - 6.1.6. VI – Providenciar a publicação dos extratos e demais documentos relacionados à formalização, execução e alterações contratuais, na forma da legislação vigente, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 0101 - Câmara Municipal de Igarassu

Unidade: 010100 - Câmara Municipal de Igarassu

Ação: 0412201002.101 - Manutenção das atividades da Câmara

Dotação: 11

Código: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 7.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal de Igarassu, por meio de portaria específica publicada no Diário Oficial;
- 8.2. O fiscal deverá verificar a execução dos serviços, aprovar os relatórios mensais e atestar a conformidade das veiculações para fins de pagamento.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 9.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

- 10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes fundamentos:

- 10.1.1. I – Por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos de interesse público devidamente motivado;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- 10.1.2. II – Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que não haja prejuízo para a Administração;
- 10.1.3. III – Por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e reconhecido pela Administração;
- 10.1.4. IV – Quando a CONTRATADA incorrer em inadimplemento de cláusulas contratuais, normas legais ou regulamentares;
- 10.1.5. V – Quando houver atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- 10.1.6. VI – Quando for evidenciado risco de execução por culpa exclusiva da CONTRATADA;
- 10.1.7. VII – Quando a CONTRATADA perder as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 10.1.8. VIII – Nos demais casos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. A rescisão contratual poderá ser formalizada por despacho motivado da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, na forma do art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. Havendo rescisão, a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, salvo aquelas previstas na legislação aplicável, limitadas às parcelas efetivamente executadas e comprovadas até a data da rescisão, descontadas eventuais penalidades aplicadas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

- 11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e seus aditivos, por extrato, no Diário Oficial adotado pela Câmara Municipal de Igarassu, no prazo legal, bem como divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. A CONTRATADA que der causa à inexecução parcial ou total do objeto contratado, que praticar atos ilícitos durante a execução do contrato ou que violar quaisquer obrigações nele estabelecidas, ficará sujeita às



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis conforme a gravidade da infração;

12.2. Configuram infrações administrativas, entre outras:

- 12.2.1. I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.2.2. II – Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.2.3. III – Retardar injustificadamente a execução dos serviços;
- 12.2.4. IV – Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- 12.2.5. V – Cometer fraude na execução do contrato;
- 12.2.6. VI – Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.7. VII – Praticar ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013;
- 12.2.8. VIII – Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato.

12.3. As sanções previstas são as seguintes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados o contraditório e a ampla defesa:

- 12.3.1. I – Advertência, por escrito;
- 12.3.2. II – Multa moratória;
- 12.3.3. III – Multa compensatória;
- 12.3.4. IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 12.3.5. V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A multa moratória será aplicada nos seguintes termos:

| ITEM | OCORRÊNCIA                                                                    | MULTA APLICÁVEL                                                                          |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Atraso injustificado de até 4 (quatro) dias corridos na execução dos serviços | 3% (três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da medição correspondente |
| 2    | Atraso injustificado superior a 4 (quatro) dias corridos                      | 3% (três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da medição correspondente |



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

|   |                                                                                                  |                                                                                           |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3 | Atraso injustificado de até 2 (dois) dias corridos na regularização de inconformidades apontadas | 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da medição correspondente |
| 4 | Atraso injustificado superior a 2 (dois) dias corridos na regularização de inconformidades       | 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da medição correspondente |
| 5 | Recusa injustificada em assinar o contrato                                                       | 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado                                        |

12.5. A multa compensatória será aplicada no percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial, conforme disposto no § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.6. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo regular, garantindo-se à CONTRATADA ampla defesa e contraditório, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contados da intimação oficial;

12.7. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, nem exclui a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas;

12.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, quando for o caso, da garantia contratual prestada, ou ainda serão cobrados judicialmente;

12.9. A aplicação das penalidades observará, sempre, os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e gradação da sanção, considerando:

12.9.1. I – A natureza e a gravidade da infração;

12.9.2. II – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.3. III – Os danos causados à Administração Pública;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

12.9.4. IV – A reincidência;

12.9.5. V – A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

12.10. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução dos serviços ou na regularização de inconformidades, fica autorizada a extinção do contrato por descumprimento, conforme disposto no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Nenhuma sanção será aplicada sem prévia notificação da CONTRATADA, assegurando-se a ela o pleno exercício do direito de defesa, conforme artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE com base:

13.1.1. I – Nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;

13.1.2. II – Na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável;

13.1.3. III – Nas demais normas pertinentes à matéria, observando-se sempre o interesse público.

13.2. Eventuais dúvidas de interpretação ou situações não previstas neste instrumento serão dirimidas com base nos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Câmara Municipal de Igarassu:

Assinatura e carimbo da CMI

\_\_\_\_\_  
Nome do(s) Representante(s) Legal(is) da CONTRATADA

Cargo / Função: